Fls. n.º 06

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Fone: (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.029, DE 10 DE JUNHO DE 1996

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIYOJI KAYÓ, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito Municipal, firmar Convênio com o Estado de São Paulo, pela sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a realização de obras e objetos de interesse do Município.

Artigo 2º - Para fins de normalização do Convênio, o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, poderá firmar os termos e compromissos necessários assumindo as responsabilidades decorrentes, inclusive financeiras e ofertando a documentação pertinente; poderá outrossim receber o quanto devido pelo ajuste e ofertar aquilo que lhe for solicitado.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de junho de 1996

MIYOJI KAYÓ - Prefeito Municipal

Livro de Registro